

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 135/69-B (Reautuado em 16/09/82)

INTERESSADO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BAURU

ASSUNTO :Atende à Deliberação CEE 16/82 - Referente a número de vagas

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 2083 /82 -CTG- APROVADO EM 16 /12 /82

1.- HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Tecnologia de Bauru encaminhou à apreciação deste Conselho o quadro de vagas oferecidas, por curso, habilitação e período de funcionamento, atendendo ao que determina a Deliberação CEE 16/82.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

Os dados oferecidos estão de acordo com os registros, e o documento, em análise, pode ser convertido em anexo regimental da Faculdade interessada nos seguintes termos:

"Anexo IV-vagas, cursos, habilitações e período.

1. Através de seu concurso vestibular, a Faculdade oferece as seguintes vagas anuais:

1.1- Tecnologia de Construção Civil

Modalidade de Movimento da Terra - 60 vagas ;

1.2- Tecnologia de Sistemas Elétricos

Modalidade de Distribuição de Energia- 60 vagas;

1.3- Tecnologia Mecânica

Modalidade de oficina e Manutenção - 60 vagas ;

1.4- Tecnologia de Processamento de Dados - 60 vagas .

2. As aulas são ministradas de 2a. a 6a. feira , das 19.10 às 23.05 horas e aos sábados das 7.00 às 12.00 horas e das 13.00 às 18.00 horas."

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à inclusão no Regimento da Faculdade de Tecnologia de Bauru de um Anexo IV contendo a distribuição das vagas que oferece no Concurso Vestibular e o horário de lecionamento, na forma deste Parecer.

São Paulo, 18 de outubro de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator. O Consº Alpínolo Lopes Casali votou com restrição.

Presentes os nobres Conselheiros; Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da câmara do Terceiro Grau, em 10/11/82

a) Consº Paulo Gomes Romeo -Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Com restrição, em face da Deliberação-CEE nº 16/82.

a) Consº Alpínolo Lopes Casali-Autor

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de dezembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente